



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 14691/2022

Rub.: _____ Fls.



EDITAL

CHAMADA PÚBLICA – N° 001/2023

OBJETO: Aquisição de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar/e ou Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar / PNAE das unidades escolares e creches do município, nos termos da Lei Federal 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 26/2013, nº 4/2015, nº 06/2020 e nº 20/2020;

Processo Administrativo nº: 14691/2022.

Critério de Julgamento: Conforme Lei Federal 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 26/2013, nº 4/2015, nº 06/2020 e nº 20/2020.

SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: 01 DE MARÇO DE 2023, às 09:00 horas.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital com as especificações da referida Chamada Pública, encontra-se à disposição dos interessados na Avenida Vereador Célio Lopes, nº 27, Centro, Mangaratiba-RJ, na Comissão Permanente de Licitação – CPL, no horário de 08:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, mediante a entrega de 01(uma) resma de papel do tipo A4 e no site da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, Serviços/Licitações link:
<http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/licitacoes>



Chamada Pública n.º 001/2023, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resoluções FNDE n.º 26/2013, n.º 4/2015, n.º 06/2020 e n.º 20/2020.

O Município de Mangaratiba, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Robert Simões, n.º 92, Centro, Mangaratiba/RJ, inscrita no CNPJ sob n.29.138.310/0001-59, representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação, a Senhora Brena da Costa Maia, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei n.º 11.947/2009 e na Resolução FNDE n.º 26/2013, n.º 4/2015, n.º 06/2020 e n.º 20/2020, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de **2023**. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia **01 DE MARÇO DE 2023, às 09:00 horas**, na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Praça Robert Simões, n.º 92, Centro, Mangaratiba/RJ.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

SRP 000134/2022 (RP)

* Último valor praticado **NÃO** considerado na média

PROCESSO N° 14691/2022
OFÍCIO N° 2627/2022

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	QUANTIDADE	UN	MÉDIA ARITMÉTICA	
				UNITÁRIO	TOTAL
0001	1.001.007.01427104 Alface Crespa <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> De coloração verde claro, tamanho médio, no mínimo 300 g a unidade, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, em grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação.	15.000,0000	UN	3,34	50.100,00
0002	1.001.007.01427105 Aipim Comum <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> extra, em condições adequadas para consumo. Com ausência de parasitas e larvas bem como de mofo em sua estrutura física. Em grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação.	5.000,0000	KG	6,92	34.600,00
0003	1.001.007.01424047 Banana Passa <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Qualidade Exigida: 1ª madura desidratada, com tecnologia adequada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, umidade máxima 25 % isenta de sujidades, detritos animais, vegetais e outras substâncias. Embalagem: acondicionada em saco plástico atóxico, vedado a vácuo e contendo um rótulo com as seguintes informações: Lista de ingrediente, origem, lote e prazo de validade, peso, informação nutricional e modo de conservação do produto. Pesando aproximadamente 1 Kg, sendo o peso por unidade aproximadamente de 15 a 20 gramas.	1.000,0000	KG	54,40	54.400,00
0004	1.001.007.01425586 Banana prata <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Extra, deverá ter tamanho médio, casca lisa, contendo o kg, no mínimo 08 unids, 120 g cada unidade.	55.000,0000	KG	7,32	402.600,00
0005	1.001.000.01000100 BATATA DOCE <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Extra, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, em grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação.	10.000,0000	KG	5,26	52.600,00
0006		500,0000	KG	10,04	5.020,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 14691/2022

Rub.: _____ Fls.

	1.001.007.01424048 Caqui B <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Maturação adequada para consumo textura e consistência de fruta fresca, isento de machucados e podridão. Com peso médio de 140g a unidade. Embalagem de no mínimo 07 unidades.				
0007	1.001.007.01427106 Cheiro Verde <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Fresco, composto por salsa e cebolinha com peso médio de 150gr.	4.000,0000	MC	3,89	15.560,00
0008	1.001.000.01000107 CHUCHU <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> In natura, verde, novo, sem brotos, de 1ª qualidade, de tamanho médio, não poderão estar murchos, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estar suficientemente desenvolvidos. Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades. Isento de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	500,0000	KG	5,67	2.835,00
0009	1.001.007.01427107 Couve <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Parcialmente limpa, livre de talos e sujidades, molho com 7 folhas grandes, no mínimo 200gr o maço.	7.000,0000	MC	2,53	17.710,00
0010	1.001.000.01000113 INHAME <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto. Livres de umidade externa, com casca que solte facilmente, polpa branca de aspecto fresco.	2.000,0000	KG	9,85	19.700,00
0011	1.001.007.01423150 Limão Galego <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Deverá estar fresco, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro.com peso médio de 120g, contendo o kg, no mínimo 08 unids.	3.000,0000	KG	9,86	29.580,00
0012	1.001.007.01427108 Mel <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Mel de abelha natural puro, sem conservantes e aditivos, em embalagem contendo 8 g a bisnaga.	50.000,0000	BIS	0,82	41.000,00
0013	1.001.007.01425598 Tangerina Ponkan <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> In natura, extra, sem rama, coloração laranja, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, em grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, média 160g a unidade.	600,0000	KG	6,52	3.912,00
0014	1.001.007.01424053 Suco de Uva Integral. <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Suco de uva tinto integral, sem açúcar e sem conservantes, 100% natural. Fornecer em garrafa de 1,5 litro. O suco deve ser puro sem adição de água, açúcar ou corantes. A embalagem deve conter informações nutricionais, data de fabricação e validade, procedência, lote, ingredientes, e modo de preparo. Validade de 06 (seis) meses a conter da data da entrega e data de fabricação mínima de 30 dias.	9.000,0000	GRF	15,60	140.400,00
0015	1.001.007.01427916 Peixe Tilápia em filé <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Sem temperos, resfriado, apresentando carne firme, elástica, cor branca, rosada, odor característico, sem escamas e espinhas. Produto com registro obrigatório no MAPA (S.I.F.). Embalagens primárias com data de validade, lote e fabricação, em saco de polietileno de 1 a 2Kg. Secundária: caixa D.	6.000,0000	KG	50,25	301.500,00
TOTAL GERAL					1.171.517,00

***Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar.
(Resolução FNDE nº 26/2013, Art. 29 §3º)**

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento Escolar-FNDE.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com as Resoluções



FNDE nº 26/2013, nº 4/2015, nº 06/2020 e nº 20/2020.

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – Cópia do RG do Fornecedor Individual;

II- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

III- o extrato de **Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF)** Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

IV- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

V- a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

VI- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

VII- o fornecedor interessado no item 15 de pescado, deverá no ato da Licitação, apresentar o documento comprobatório que possibilita a emissão do Selo ou dos Selos para fins de comercialização do produto, de acordo com o enquadramento descritos no Anexo I do Termo de Referência.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I -Cópia do RG e a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF de cada Agricultor familiar;

II - o extrato de **Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF)** Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

VI- o fornecedor interessado no item 15 de pescado, deverá no ato da Licitação, apresentar o documento comprobatório que possibilita a emissão do Selo ou dos Selos para fins de comercialização do produto, de acordo com o enquadramento descritos no Anexo I do Termo de Referência.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;



- II - o extrato de **Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF)** Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- IX - Cópia do RG de cada agricultor familiar;
- X o fornecedor interessado no item 15 de pescado, deverá no ato da Licitação, apresentar o documento comprobatório que possibilita a emissão do Selo ou dos Selos para fins de comercialização do produto, de acordo com o enquadramento descritos no Anexo I do Termo de Referência.

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **Anexo III** (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 10 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 10 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº do **Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF)** Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E **Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF)** jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 10 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.



II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a [Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003](#);

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - **Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF)** Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - **Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF)** Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de **Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF)** Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme **Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF)** Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras quando solicitado **na xxxxxx, com sede à xxxxx, até o dia xxxx, até as xxxx horas**, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

O resultado da análise será publicado em **XX dias** após o prazo da apresentação das amostras.

7. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma conforme Anexo I do Termo de Referência.

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de depósito bancário ou cheque, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Comissão Permanente de Licitação com sede na Avenida Vereador Célio Lopes, nº 27, Centro, Mangaratiba-RJ.



9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por **Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF)** /Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I- Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por **Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF)** /Ano/E.Ex.

II- Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos no **Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF)** jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos no **Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF)** jurídica x R\$ 40.000,00.

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da [Lei 8.666/1993](#).

10. ANEXOS DO EDITAL:

- 10.1- ANEXO I- Termo de Referência;
- 10.2- ANEXO II- Modelo Contrato de Venda;
- 10.3- ANEXO III- Modelo Projeto de Venda;
- 10.4- ANEXO IV- Recibo de Retirada de Edital;

Mangaratiba, 26 de janeiro de 2023.

Secretário Municipal de Compras e Suprimentos



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO

Órgão/ Entidade Proponente Prefeitura Municipal de Mangaratiba Secretaria Municipal de Educação		Nº do C.N.P. J 29.138.310/0001-59	
Endereço: AV. Vereador Célio Lopes Nº213			
Cidade: Mangaratiba	U.F.: RJ	CEP: 23.860-000	Telefone: (021) 2789-6000

2. DO OBJETIVO

2.1. Aquisição de gêneros alimentícios da **Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural**, por meio de **Chamada Pública**, divulgada em jornal de circulação local, regional, estadual ou nacional, em páginas da internet e na forma de mural de local público de ampla circulação, para atendimento às Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil do município de Mangaratiba.

2.2. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência, o credenciamento de fornecedores de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar/e ou Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar / PNAE das unidades escolares e creches do município, nos termos da Lei Federal 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 26/2013 , nº 4/2015 nº 6/2020 e nº 20/2020;

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Buscando o objetivo de garantir a melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias;

3.2. Considerando a Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009, que em seu art. 2º, cita as diretrizes da alimentação escolar e em seu inciso I, cita: “O emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em



conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica.”, e em seus artigos 3º e 4º “A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada com vistas no atendimento das diretrizes estabelecidas nesta Lei.”;

3.3. O Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo;

3.4. A finalidade precípua desta contratação se justifica pelo fornecimento de alimentação ao corpo discente das Unidades Escolares que atualmente atende a 7614 (sete mil, seiscentos e quatorze) *alunos*, conforme Mapa Estatístico de setembro/2022, anexo II, bem como contribuição para as condições de aprendizado, colaborando para o alcance dos objetivos da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer;

3.5. Cumpre esclarecer, que os recursos financeiros a serem utilizados, possuem destinação própria, conforme o Art.14 da Lei nº 11947, de 16/06/2009, e Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013, **obrigando a Administração Pública à utilizá-los exclusivamente na aquisição de gêneros alimentícios respeitando o mínimo de 30% do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, para aquisição de gêneros alimentícios, diretamente do agricultor familiar e / ou empreendedor familiar rural ou de suas organizações**, respeitando o limite individual de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) **por CAF /ou DAP**. Ainda assim, houve a devida elaboração do cardápio escolar – Anexo III, realizado por nutricionista habilitado, dentre outros documentos;

3.6. Assim, a solicitação se faz necessária, visando à manutenção da merenda escolar ofertada nos CEIMs e Unidades Escolares da rede municipal de ensino, tanto na zona rural quanto urbana pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

4. DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. A quantidade estimada assim como as especificações técnicas foram solicitadas conforme as projeções realizadas pela Diretoria de Nutrição Escolar – **Anexo I**;

4.2. A Administração Pública não obriga-se à adquiri-las em sua totalidade.



5. CONDIÇÕES DE ENTREGA E/OU FORNECIMENTO

5.1. Os produtos poderão ser requisitados SEMANALMENTE OU QUINZENALMENTE, dentro do período letivo, conforme a necessidade de cada Unidade e serão conferidos pelos Diretores e servidores, designados fiscais do Instrumento Contratual, nos moldes previstos no art. 73, II, Alínea a e b da Lei Federal nº 8666/1993;

5.2. A entrega será diretamente nas Unidades Escolares (ponto a ponto), conforme relação de endereço - Anexo II. Com exceção das Unidades Escolares localizadas em ilhas, onde a entrega deverá ser realizada até as 06:30 h nos cais determinados pela SMEEL;

5.3. Os dias de entrega serão acordados com a Diretoria de Nutrição da SMEEL.

5.4. O prazo para início do fornecimento é de 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação efetuada pela SMEEL, através da Autorização de Fornecimento;

5.5. A Contratada deverá realizar a entrega solicitada nas escolas através de uma Nota Fiscal do Produtor, ocorrendo as 2ª e 3ª (segundas e terças) feiras, de 8h as 16h, semanalmente nas unidades escolares, nas datas e quantidades determinadas por esta Secretaria, através de Autorização de Fornecimento enviada pela Diretoria de Nutrição;

5.6. As despesas com fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da Contratada;

5.7. Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em meios de transporte adequados para este fim, devendo ser previamente higienizados, não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos e que possua autorização dos órgãos competentes para transporte de gêneros alimentícios e que atenda as normas de trânsito brasileiro e vigilância sanitária;

5.8. Caso CONTRATADA não realize a entrega dos produtos em sua totalidade nas Unidades Escolares na data estipulada, o item remanescente não poderá ser entregue em data posterior, excetuada a hipótese de aceitação do respectivo diretor / fiscal do Instrumento Contratual.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO



6.1. A Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer providenciará o pagamento dos serviços prestados pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a certificação da nota fiscal, com a devida verificação da situação fiscal da mesma perante o INSS, FGTS e CND, através de consultas de dados das certidões disponibilizadas por estes respectivos órgãos.

6.2. A empresa Contratada é responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos licitados e fornecidos;

6.3. No ato do recebimento dos produtos, somente serão aceitas embalagens nas quantidades e medidas especificadas no ato convocatório e seus anexos;

6.4. A Aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos e responsáveis da SMEEL. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os itens dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

7.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente ao material solicitado;

7.3. Encaminhar a nota de empenho a **CONTRATADA**;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

7.5. Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do Instrumento Contratual, aplicando se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;

7.6. Abrir Processo para pagamento da nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São encargos da **CONTRATADA**, além de outros assumidos no Instrumento Contratual:



- 8.1. Fornecer os produtos dentro do prazo fixado, em conformidade com: as especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 8.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 8.3. Substituir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificado, todo e qualquer produto que não estiver de acordo com as condições estabelecidas;
- 8.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da **CONTRATANTE**;
- 8.5. Manter os seus empregados identificados por crachá quando do fornecimento dos produtos na **CONTRATANTE**;
- 8.6. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade da **CONTRATANTE**, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante sua entrega;
- 8.7. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências da **CONTRATANTE**;
- 8.8. Comunicar ao fiscal designado da **CONTRATANTE**, qualquer anormalidade de caráter urgente, referente ao fornecimento dos produtos;
- 8.9. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente edital e do Instrumento Contratual;
- 8.11. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste termo, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- 8.12. Prestar esclarecimentos ao **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
- 8.13. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Termo de Referência;



8.14. Encaminhar junto à nota fiscal de fornecimento as certidões de INSS, FGTS e CND que comprovem as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;

8.15. Entregar os gêneros alimentícios, dentro dos padrões microbiológicos, bem como dentro dos critérios estabelecidos pela Resolução da Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

8.16. Deverão estar inclusos no preço todos os insumos que o compõem, tais como: impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos produtos solicitados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos;

9. EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A execução do objeto será de **12 (doze) meses**.

10. GARANTIAS

10.1. Fica dispensada Garantia nos termos do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1. O acompanhamento e a fiscalização do Instrumento Contratual firmado com a empresa Contratada será realizada por servidor designado em conformidade com o disposto no artigo nº 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 3293 de 25 de novembro de 2014;

11.2. O Fiscal do Instrumento Contratual será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e pela emissão dos Termos de Recebimento, Recusa e Devolução dos produtos fornecidos;

11.3. A equipe de Nutricionistas e/ou servidor será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados);

11.4. A equipe de fiscalização da SMEEL poderá realizar visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela Contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação Sanitária



vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções;

11.5. Os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar poderão realizar o acompanhamento e a verificação do fornecimento do objeto do Instrumento Contratual.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções estão explícitas no art. nº 86 e nos demais dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação também são previstas no Edital.

13. PENALIDADES

13.1. As penalidades que podem ser aplicadas aos contratados estão previstas no art. nº 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais sanções aplicáveis, garantindo a prévia defesa. Cabendo à Administração a definição do percentual das multas que serão aplicadas para cada caso.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

14.1. Lei nº 8.666/93 Artº6º Inciso III;

14.2. Lei nº 11947/09;

14.3. Resolução FNDE nº 26/13, nº 4/2015, nº 6/2020 e nº 20/2020;

15. DECLARAÇÃO

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações.

Mangaratiba, 17 de janeiro de 2023.

Elaboração:	Revisão:	Solicitante:	Aprovado:



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo n° 14691/2022

Rub.: _____ Fls.

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (AGRICULTURA FAMILIAR) DO ANO 2023



DEMONSTRATIVO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (AGRICULTURA FAMILIAR) DO ANO 2022:

Para Atender: Creches, Educação Infantil, Ensino Fundamental, Integral, Quilombola, EJA e Emanuela (Educação Especial) para o ano letivo de 2023 no Município de Mangaratiba.

ORD	UND	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
HORTIFRUTIGRANJEIROS				
<p><i>Hortifruti – in natura, Tipo extra A, de ótima qualidade, sem defeitos: rachaduras, perfurações e cortes; suficientemente desenvolvidas, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor.</i></p> <p><i>Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, e satisfazer as seguintes condições mínimas:</i></p> <ul style="list-style-type: none"><i>_ ser frescos;</i><i>_ apresentar grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria da espécie e variedade;</i><i>_ estar livres de enfermidades, insetos, parasitas e larvas;</i><i>_ não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência;</i><i>_ estar isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranho;</i><i>_ estar livre de sujeiras externas, como terra aderente; estar livre de resíduos de fertilizantes;</i><i>_ não apresentar rachaduras ou cortes na casca. A polpa deverá estar intacta e limpa.</i>				
01	Unid	Alface Crespa	De coloração verde claro, tamanho médio, no mínimo 300 g a unidade, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, em grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação.	15.000
02	Kg	Aipim Comum	extra, em condições adequadas para consumo. Com ausência de parasitas e larvas bem como de mofo em sua estrutura física. Em grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação.	5.000
03	Kg	Banana Passa	Qualidade Exigida: 1ª madura desidratada, com tecnologia adequada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, umidade máxima 25 % isenta de sujidades, detritos animais, vegetais e outras substâncias. Embalagem: acondicionada em saco plástico atóxico, vedado a vácuo e contendo um rótulo com as seguintes informações: Lista de ingrediente, origem, lote e prazo de validade, peso, informação nutricional e modo de conservação do produto. Pesando aproximadamente 1 Kg, sendo o peso por unidade aproximadamente de 15 a 20 gramas.	1.000
04	Kg	Banana Prata	Extra, deverá ter tamanho médio, casca lisa, contendo o kg, no mínimo 08 unids, 120 g cada unidade.	55.000
05	Kg	Batata Doce	Extra, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, em grau de	10.000



			maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação.	
06	Kg	Caqui B	Maturação adequada para consumo textura e consistência de fruta fresca, isento de machucados e podridão. Com peso médio de 140g a unidade. Embalagem de no mínimo 07 unidades.	500
07	Maço	Cheiro Verde	Fresco, composto por salsa e cebolinha com peso médio de 150gr.	4.000
08	Kg	Chuchu	In natura, verde, novo, sem brotos, de 1ª qualidade, de tamanho médio, não poderão estar murchos, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estar suficientemente desenvolvidos. Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades. Isento de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	500
09	Maço	Couve	Parcialmente limpa, livre de talos e sujidades, molho com 7 folhas grandes, no mínimo 200gr o maço.	7.000
10	Kg	Inhame	Produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto. Livres de umidade externa, com casca que solte facilmente, polpa branca de aspecto fresco.	2.000
11	Kg	Limão Galego	Deverá estar fresco, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro.com peso médio de 120g, contendo o kg, no mínimo 08 unids.	3.000
12	bisnaga	Mel	Mel de abelha natural puro, sem conservantes e aditivos, em embalagem contendo 8 g a bisnaga.	50.000
13	Kg	Tangerina, ponkan	In natura, extra, sem rama, coloração laranja, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, em grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, média 160g a unidade.	600



14	Garrafa	Suco de uva integral,	Suco de uva tinto integral, sem açúcar e sem conservantes, 100% natural. Fornecer em garrafa de 1,5 litro. O suco deve ser puro sem adição de água, açúcar ou corantes. A embalagem deve conter informações nutricionais, data de fabricação e validade, procedência, lote, ingredientes, e modo de preparo. Validade de 06 (seis) meses a contar da data da entrega e data de fabricação mínima de 30 dias.	9.000
15	Kg	Peixe Tilápia em filé	Sem temperos, congelado, apresentando carne firme, elástica, cor branca, rosada, odor característico, sem escamas e espinhas. <u>PRODUTO COM REGISTRO OBRIGATÓRIO NO MAPA (S.I.F.) OU SELO ARTE OU SIM OU SIE OU SISBI.</u> Embalagens primárias com data de validade, lote e fabricação, em saco de polietileno de 1 a 2Kg. Secundária: caixa D.	6000
OS ITENS DE 01 a 13 e 15 - DEVERÃO SER ENTREGUES SEMANALMENTE NAS UNIDADE ESCOLARES. O ITEM 14 - DEVERÃO SER ENTREGUE QUINZENALMENTE NAS UNIDADES ESCOLARES.				

OBSERVAÇÃO 1: Deverá ser presente no dia do chamamento público, documento comprobatório que possibilita o interessado a comercialização do produto acerca de atendimento da exigência contida no item 15.

OBSERVAÇÃO 2: Especificação de cada SELO:

SELO SIM: É um selo associado à Secretaria Municipal de Agricultura. O produto que recebe o selo SIM (Serviço de Inspeção Municipal) pode ser comercializado dentro dos limites do município em que foi produzido.

SELO SIF: Este selo, fornecido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) é exigido para comercializar produtos em todo o território nacional, bem como para produtos destinados à exportação.

SELO SIE: Representa o Serviço de Inspeção Estadual que é executado pela Cidasc, empresa vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural. Uma vez que o produto obtém este selo, pode ser comercializado dentro da esfera estadual, ou seja, dentro de todo o território catarinense.

SELO SISBI: agroindústrias com SIE também podem comercializar em outros estados, desde que estas comprovem à Cidasc que possuem condições equivalentes de produção, quando comparada com estabelecimentos que possuem o Serviço de Inspeção Federal (Selo SIF). Neste caso, as agroindústrias autorizadas, além do selo SIE, deverão inserir nos seus rótulos o selo SISBI.

SELO ARTE: Os selos de identificação Artesanal são certificados que asseguram que os produtos alimentícios de origem animal foram elaborados de forma artesanal, com receita e processo que apresentem características tradicionais, regionais, culturais, vinculação ou valorização territorial. Por intermédio da certificação, assegura-se que os produtos possuem propriedades organolépticas únicas, diferenciadas, sejam produzidos de maneira artesanal própria de determinada região, tradição ou cultura e que adotam procedimentos de Boas Práticas Agropecuárias e de Boas Práticas de Fabricação.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo n° 14691/2022

Rub.: _____ Fls.

ANEXO II

MAPA ESTATÍSTICO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
 Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 14691/2022

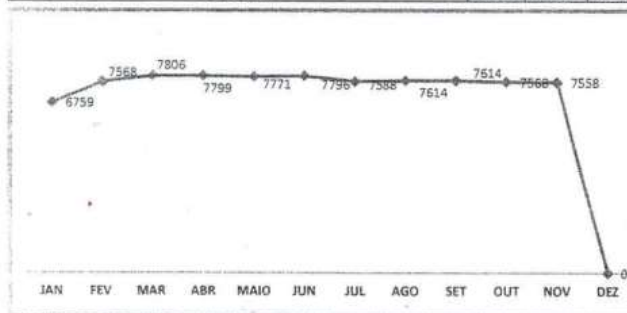
Rub.: _____ Fls.



Prefeitura Municipal de Mangaratiba
 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
 DIRETORIA DE GESTÃO ESCOLAR

NÚMERO DE MATRÍCULAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Nº	Ano	Unidade Escolar	2022											
			JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1	R	E.M. Adalberto P. Pinto	64	66	67	65	65	65	64	63	63	61	61	
2	R	E.M. Agostinho da S. Mattos	35	38	41	42	42	41	41	39	40	40	40	
3	R	E.M. Águas Lindas	11	16	17	16	16	17	17	18	18	18	18	
4	R	E.M. Antônio C. Portugal	130	146	155	155	151	150	152	152	156	156	157	
5	R	E.M. Batatal	55	58	59	60	59	57	57	60	61	59	59	
6	U	E.M. Caetano de Oliveira	386	502	543	547	536	539	497	526	504	467	465	
7	U	E.M. Cel. Moreira da Silva	536	582	576	574	571	566	536	534	540	538	539	
8	U	CIEP 294 Cândido J Capixaba	664	818	855	855	852	839	833	832	828	831	837	
9	R	E.M. Cordélia Josephina de M.Pahl	53	58	64	63	58	55	56	59	60	60	61	
10	U	E.M. Diogo Martins	204	208	204	205	202	209	206	202	204	205	205	
11	R	E.M. Raul Werneck de Castro(Ingaiba)	116	116	115	113	112	114	116	119	119	116	117	
12	U	E.M. Glauber dos Santos Borges	350	381	381	373	374	371	370	368	281	282	281	
13	U	E.M. Maria Helena de A. Ferrazani(Ibicui)	201	231	244	243	240	238	242	241	242	239	238	
14	R	E.M. Levy Miranda	41	45	45	43	43	44	44	43	44	44	44	
15	U	E.M. Maria Augusta Lopes	180	180	176	175	183	182	178	174	178	178	176	
16	U	E.M. Oliveira Bello	45	43	43	42	42	42	42	45	47	48	48	
17	R	E.M. Paulo Scofano	147	190	193	190	182	180	182	177	178	178	184	
18	R	E.M. Sebastião José Fernandes (P. Grande)	71	61	65	64	60	61	61	62	65	65	64	
19	U	E.M. Pres. Castelo Branco	298	353	364	365	370	366	363	369	369	368	364	
20	U	E.M. Profª Cecília Ferraz	211	239	246	245	248	243	244	247	248	245	246	
21	U	E.M. Profª Maria de Lourdes P. Silva	184	211	226	227	227	226	223	225	226	223	220	
22	U	E.M. Profª Maria Rosa Magalhães	120	139	145	139	136	136	140	136	137	137	136	
23	R	E.M. Jurandir dos S. Fernandes (Sahy)	49	51	50	48	49	49	49	55	52	54	53	
24	U	E.M. Victor de Souza Breves	169	209	227	235	240	244	242	242	246	246	243	
25	U	C.M. Hermínia de Oliveira Mattos	573	636	649	645	636	631	572	590	594	596	593	
26	U	C.M. Nossa Senhora das Graças	757	882	904	904	904	902	870	856	853	855	858	
27	U	E.M. Ed. Esp. Emanuela R de Souza	28	34	35	35	35	35	35	34	35	35	34	
28	U	CEIM Aarão de Moura Brito Fª	43	61	59	59	54	64	64	64	63	63	60	
29	U	CEIM Daise Maria Pires dos Santos	25	28	25	25	25	27	26	28	27	25	25	
30	U	CEIM Davi de Oliveira Brojo	23	29	27	27	25	25	26	26	24	24	24	
31	U	CEIM Frei Afonso J Braga	130	149	146	139	135	139	137	135	134	134	134	
32	U	CEIM Mer. Devany de M. da Silva	29	34	35	30	30	32	30	29	29	29	29	
33	U	CEIM Nilton Xavier	67	78	78	72	72	67	65	63	63	62	62	
34	U	CEIM Norma Pinheiro Cardoso	93	105	104	103	98	107	104	96	92	92	90	
35	U	CEIM Profª. Cybele Rea Jannuzzi Ruzzi	46	48	47	49	49	49	49	49	50	50	49	
36	U	CEIM Profª Denise Mendes L. de Souza	201	224	223	222	214	214	212	212	133	131	125	
37	U	CEIM Profª Laura J. Lacombe	35	39	39	40	41	40	40	40	39	41	41	
38	U	CEIM Profª Marcia Laurentino F.M.	7	9	10	10	10	16	16	15	15	15	15	
39	U	CEIM Santa Justina	29	34	34	34	34	34	33	33	33	33	33	
40	U	CEIM Sara Câmara da Rocha	82	90	89	83	82	91	93	90	88	88	89	
41	U	CEIM Profª. Kênia Conceição de Lima									171	172	172	
42	U	CES - Andrea Felix de Oliveira Dias	271	147	201	238	269	289	261	266	265	265	269	
TOTAL			6759	7568	7806	7799	7771	7796	7588	7614	7614	7568	7558	0



Quant. De Alunos	Creche	Pré-Escola	Ens. Fun. Anos Iniciais	Ens. Fun. Anos Finais	EJA	Ces
7558						

UNIDADES	NUM. DE UND.	NUM. ALUNOS
ÁREA RURAL	11	858
ÁREA URBANA	30	6700
TOTAL	41	7558



Fonte: Mapa Estatístico das Unidades Escolares / o nº de alunos informado será sempre com base na movimentação de alunos no mês de referência do mapa.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo n° 14691/2022

Rub.: _____ Fls.

ANEXO III

CARDÁPIOS

*Elaborados pela Diretoria de Nutrição da
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e
Lazer*



CARDÁPIO A - INTEGRAL - ANO 2023

Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Mangaratiba
 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

CARDÁPIO A	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
DESJEJUM	INTEGRAL BISCOITO MAISENA, ACHICOLATADO-CREMOSO.	INTEGRAL BISCOITO CREAM CRACKER, VITAMINA DE BANANA.	INTEGRAL PÃO CAIECA COM REQUEijÃO, CAFÉ COM LEITE.	INTEGRAL BOLO SHRIK,VITAMINA DE BANANA.	INTEGRAL BISCOITO MAISENA, CAFÉ COM LEITE.
ALMOÇO	FEIJÃO, ARROZ COM BRÓCOLIS, OMELETE DE FORNO (CEBOLINA, TOMATE E CEBOLA) E SUCO DE CAJU (POLPA).	FEIJÃO, ARROZ COM ABORBINHA, FRANGO AO MOLHO (COXA E SOBRECOXA), POLENTEA.	FEIJÃO, ARROZ, PURÉ DE BATATA INGLESA, ISCA DE FIGADO ACEBOLADO, SALADA DE ALFACE E TOMATE.	FEIJÃO, ARROZ, RISOTO DE FRANGO (PEITO DE FRANGO, TOMATE E CENOURA).	TUTU DE FEIJÃO, ARROZ, LOMBO SUÍNO ASSADO, COUVE REFOGADA, AIPIM COZIDO.
LANCHE	BISCOITO ROSQUINHA (CHOCOLATE), MARRACUJÁ AO LEITE (POLPA).	SOBREMESA: MAÇÁ.	SOBREMESA: BANANA.	SOBREMESA: FRUTA DA SAFRA (DE ACORDO COM A REFERÊNCIA ABAIXO).	SOBREMESA: MAÇÁ.
		BOLO DE LARANJA, CAFÉ COM LEITE.	CANJICA.	TORTA SALGADA DE FRANGO, SUCO DE MANGA (POLPA).	CANJICA.

SAFRA GOIABA: (Fevereiro, Março, Setembro e Outubro)

SAFRA CAQUI: (Março, Abril, Maio)

SAFRA TANGERINA: (Junho, Julho, Agosto)

SAFRA MELANCIA: (Novembro, Dezembro)

Responsável Técnica:

Melissa Santos Araújo Pinheiro - CRN: 07/101063

Quadro Técnico:

Amanda Ferri Chaves - CRN: 19100293

Andressa Fontella Souza da Silva - CRN: 19100591

Daiane de Carvalho Rocha - CRN: 15101218

Dora Marli Dias Lur - CRN: 01100429

Juliana Nogueira da Silva - CRN: 19100583

Letícia Ramalho Braga - CRN: 19100565

Thaína Mathias Ceilho Brandão - CRN: 21101933



CARDÁPIO B - INTEGRAL - ANO 2023

Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Mangaratiba
 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

CARDÁPIO	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
	INTEGRAL	INTEGRAL	INTEGRAL	INTEGRAL	INTEGRAL
INTEGRAL	BISCOITO MAISENA, ACHOCOLATADO CREMOSO.	BISCOITO CREAM CRACKER, SUCO DE Caju (POLPA).	PÃO CARECA COM OVOS MEXIDOS, CAFÉ COM LEITE.	BISCOITO ROSQUINHA (LEITE), ACHOCOLATADO CREMOSO.	BISCOITO CREAM CRACKER, VITAMINA DE BANANA.
ARROZ	FEIJÃO, MACARILHO PARAFUSO À FEIJÃO, ARROZ COM BRÓCOLIS, DRUMET DE FRANGO ASSADO, BATATA DOCE BOLONHESA COM CENOURA E CHUCHU.	FEIJÃO, CARNE ASSADA (PÁ INTEIRA), SALADA DE FEIJÃO FRADINHO COM (CENOURA, TOMATE E CIFEIRO VERDE).	ARROZ, ARROZ COM CENOURA, FEIJÃO, MOCUECA DE PEIXE (CEBOLHA, TOMATE E COENTRO).	FEIJÃO, ARROZ COM CENOURA, FEIJÃO, MOCUECA DE PEIXE (CEBOLHA, TOMATE E COENTRO).	FEIJÃO CARIOCA, JARDINEIRA DE LEGUMES (PÁ PICADA) CENOURA, BATATA DOCE E CHUCHU, ARROZ, FAROFA DE COUVE.
	SOBREMESA: MAÇÃ.	SOBREMESA: FRUTA DA SAFRA (DE ACORDO COM A REFERÊNCIA ABANCO).	SOBREMESA: BANANA.	SOBREMESA: MAÇÃ.	SOBREMESA: MAÇÃ.
TARDE	CANJICA.	BOLO DE CENOURA, ACHOCOLATADO CREMOSO.	SANDUÍCHE GREGO (CARNE DESFIADA), SUCO DE MARACUJÁ (POLPA).	BOLO DE BANANA, CAFÉ COM LEITE.	SALADA DE FRUTAS COM AVEIA (MAÇÃ, BANANA, MAMÃO).

SAFRA GOIABÁ: (Fevereiro, Março, Setembro e Outubro)
 SAFRA CAQUI: (Março, Abril, Maio)
 SAFRA TANGERINA: (Junho, Julho, Agosto)
 SAFRA MELANCIA: (Novembro, Dezembro)

Responsável Técnico:
 Melissa Santos Araújo Pinheiro - CRN: 07101063
 Quedro Técnico:
 Ananda Forri Chaves - CRN: 19100291
 Andreza Fontella Souza da Silva - CRN: 19100691
 Daiane de Carvalho Borcha - CRN: 15101218
 Dora Marli Dias Tur - CRN: 01100429
 Juliana Nogueira da Silva - CRN: 19100583
 Letícia Ramalho Braga - CRN: 19100565
 Thais Mathias Coelho Brandão - CRN: 21101933
 Yasmin Martins Pinheiro - CRN: 16100577



CARDÁPIO A - QUILOMBOLA - ANO 2023

CARDÁPIO A	SEGUNDA FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
BRANCO	QUILOMBOLA BISCOITO DE MAMÃO, ACHICORRADO LIBANDES	QUILOMBOLA DISCORTO COM CHOCOLATE, VITAMINA DE MAMÃO.	QUILOMBOLA PÃO COM CA COM BECERRÃO, CAFÉ COM LEITE	QUILOMBOLA SOLO SHIRAZ, VITAMINA DE MAMÃO.	QUILOMBOLA ARROZ COZIDO, CAFÉ COM LEITE.
AMARELO	FEIJÃO, ARROZ, EDOU BROCOS, OMELETE DE FÓRMO RECHOUZADO, MAMÃO E CEBOLHA E SUICO DE Caju (POLINA)	FEIJÃO, ARROZ, FRANGO COM CUMARU (COMA E SOBRELEVA), PEQUENA	FEIJÃO, ARROZ, PÃO DE BATATA INGLESA, PEÇA DE PIGADO ACERVO, AÇAI, SALADA DE ALFACE E TOMATE.	FEIJÃO, ARROZ, BOMBÔ DE FRANGO (PEITO DE FRANGO, TOMATE, TOMATE E CENOURA).	TUTU DE FEIJÃO, ARROZ, UVA, UVA, UVA, UVA, UVA, ASSADO, AMORRÃO COZIDO, COUVE RELEGADA.
VERDE	RESCOTO DE SOBRERLEVA, ENDOCALITE, MOMOCILIZADO LEITE.	SOBRELEVA MOÇA	SOBRELEVA MARRONS	SOBRELEVA: FRUTA DA SARTIA (DE ACORDO COM A REFERÊNCIA ANTERIOR).	SOBRELEVA: MOÇA
		DOLO DE LARANJA, CAFÉ COM LEITE.	CANJICA	TOANTA VALERIA DE FRANGO, SUICO DE MANGARATIBA.	CANJICA

SARTIA DE GOIABA: (Fevereiro, Março, Setembro e Outubro)
 SARTIA CANJICA: (MARÇO, ABRIL, MAIO)
 SARTIA LARANJA: (JULHO, JULHO, AGOSTO)
 SARTIA MELANCIA: (NOVEMBRO) DEZEMBRO

Responsável Técnica:
 Melissa Santos Araújo Vinhaes - CRN 101110203
Quilombo:
 Amanda Friti Chaves - CRN 103100071
 Anderson Estrela Souza da Silva - CRN 103000201
 Dairine de Carvalho Rocha - CRN 103013118
 Dora Marilene Lú - CRN 101100479
 Juliana Paquetim da Silva - CRN 101020461
 Luciana Romênia Braga - CRN 101101045
 Thaysa Amélia Coelho B. Pinheiro - CRN 711010933
 Vivian Maria Pinheiro - CRN 101020277

240



CARDÁPIO A - INFANTIL, ESCOLAR e EJA - ANO 2023

Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Mangaratiba
 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

CARDÁPIO	SEGUNDA-FEIRA		TERÇA-FEIRA		QUARTA-FEIRA		QUINTA-FEIRA		SEXTA-FEIRA	
	ESCOLAR	EJA	ESCOLAR	EJA	ESCOLAR	EJA	ESCOLAR	EJA	ESCOLAR	EJA
DESJEJUM DI LARANJE	BISCOITO MANSINA, ACHOCOLADO CREMOSO.		VITAMINA DE BANANA COM AVEIA.		PRÓ CAIEÇA COM REQUEIJÃO, CNIÉ LEITE.		BOLO SIREK, VITAMINA DE BANANA.		BISCOITO MANSINA, CAFÉ COM LEITE.	
	FEIJÃO, ARROZ COM BROCOLIS, OMELETE DE FORNO (CENOURA, TOMATE E CEBOLAS) E SUCO DE CAJU (POLPA)	FEIJÃO, ARROZ COM ABORRINHIA, FRANGO AO MOLHO (COXA E SOBRIBOXA), POLENTA E SUCO DE MANDACUJA (POLPA).	FEIJÃO, ARROZ COM ABORRINHIA, FRANGO AO MOLHO (COXA E SOBRIBOXA), POLENTA.	FEIJÃO, ARROZ, PURÉ DE BATATA INGLESA, ISCA DE FIGADO ACEBOLADO, SALADA DE ALFACE E TOMATE E (POLPA)	FEIJÃO, ARROZ, RISOTO DE FRANGO (PETITO DE FRANGO, TOMATE E CENOURA), SUCO DE GOIABA (POLPA)	FEIJÃO, ARROZ, RISOTO DE FRANGO (PETITO DE FRANGO, TOMATE E CENOURA).	FEIJÃO, ARROZ, RISOTO DE FRANGO (PETITO DE FRANGO, TOMATE E CENOURA), SUCO DE GOIABA (POLPA)	TUTU DE FEIJÃO, ARROZ, LOMBO SUÍNO ASSADO, AIPIMÍ COZIDO, COUVE REFOGADA E SUCO DE CAJU (POLPA).		
ALMOÇO.		SORVEMESA: MAÇA.	SORVEMESA: BANANA.	SORVEMESA: BANANA.	SORVEMESA: FIUTA DA SAFIRA (DE ACORDO COM A REFERÊNCIA ADARRO).	SORVEMESA: FIUTA DA SAFIRA (DE ACORDO COM A REFERÊNCIA ADARRO).	SORVEMESA: MAÇA.			

SAFRA GOIABA: (fevereiro, Março, Setembro e Outubro)
 SAFRA CACUI : (Março, Abril, Maio)
 SAFRA TANGERINA: (Junho, Julho, Agosto)
 *SAFRA MELANCIA: (Novembro, Dezembro)

Responsável Técnica:
 Melissa Santos Araújo Pinheiro - CRN: 07101063
 Quadro Técnico:
 Amanda Ferri Chaves - CRN: 19100291
 Andreassa Fontella Souza da Silva - CRN: 19100591
 Daiane de Carvalho Rocha - CRN: 15101218
 Dora Marli Dias Luz - CRN: 01100429
 Juliana Nogueira da Silva - CRN: 19100583
 Letícia Ramalho Braga - CRN: 19100565
 Thaina Mathias Coelho Brandão - CRN: 21101943
 Yásmim Matos Pinheiro - CRN: 16100577



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo n° 14691/2022

Rub.: _____ Fls.

ANEXO IV

ENDEREÇO DAS UNIDADES

Endereço – Unidades Escolares



Nº	Unidade Escolar/SMEEL	Endereço
1	C.M. Hermínia de Oliveira Mattos	Praça Waldomiro J. Nogueira, s/nº - Conceição de Jacareí
2	C.M. N. Senhora das Graças	Rua 1º. De Maio, 180 – Muriqui
3	CEIM Aarão de Moura Brito Filho	Rua João Bermudês de Castro s/nº - Itacuruçá
4	CEIM Cybele Réa J. Ruzzi	Estrada São João Marcos, s/n, El Ranchito – Praia do Saco
5	CEIM Denise Lopes de Souza Mendes	Rua Major Dinarp Silveira – Av. B – C. de Jacareí
6	CEIM Daise Maria Pires dos Santos	Rua Projetada A, S/N – Vila Benedita – Itacuruçá
7	CEIM Frei Afonso Jorge Braga	Estrada RJ 14 – Muriqui
8	CEIM Laura Jacobina Lacombe	Estrada São João Marcos, s/nº - Acampamento
9	CEIM Merendeira Devany de Macedo da Silva	Rua Ivan, nº 74 – Muriqui
10	CEIM Nilton Xavier	Rua Projetada B, s/nº - Itacuruçá
11	CEIM Norma Pinheiro Cardoso	Rua José Alves de Souza e Silva – Parque Bela Vista
12	CEIM Professora Márcia Laurentino Ferreira Moreira	Rua José Alves de Souza e Silva – Parque Bela Vista
13	CEIM Santa Justina	Rua Sandra Mara Cabral, s/nº - Praia do Saco
14	CEIM Sara Câmara da Rocha	Avenida Irmã Breves, 241, Praia do Saco
15	E.M. Adalberto Pereira Pinto	Estrada Rio Santos – Km 58 – Itacurubitiba
16	E.M. Agostinho da S. Mattos	Praia da Catita, s/n – Ilha de Jaguanum
17	E.M. Águas Lindas	Praia de Águas Lindas – Ilha de Itacuruçá
18	E.M. Antônio Cordeiro Portugal	Estrada São João Marcos, s/nº. – Serra do Piloto
19	E.M. Batatal	Estrada Rio Santos – Ingaíba
20	E.M. Caetano de Oliveira	Rua Cecília, 213 – Itacuruçá
21	E.M. Candido Jorge Capixaba - CIEP 294	Av. José Antonio da Costa, s/nº - Praia do Saco
22	E.M. Cel. Moreira da Silva	Rua Nillo Peçanha, 162 – Mangaratiba.
23	E.M. Cordélia Josephina de M. Pahl	Estrada São João Marcos, s/nº - Benguela
24	E.M. Diogo Martins	Estrada São João Marcos, s/nº - Nova Mangaratiba.
25	E.M. Ed. Esp. Emanuela Ribeiro de Souza – CER	Av. Frei Afonso, 871 - Praia do Saco
26	E.M. Ed. Inf. Profª Mª de Lourdes P. Pereira da Silva	Av. Cândido Jorge, s/nº Muriqui
27	E.M. Fazenda Ingaíba	Estrada Rio Santos – Ingaíba
28	E.M. Glauber dos Santos Borges	Pça. Waldomiro J. Nogueira, s/nº. – Conceição de Jacareí
29	E.M. Ibicuí	Rua Ângelo Ferro, 14 – Ibicuí
30	E.M. Levy Miranda	Ilha da Marambaia
31	E.M. Maria Augusta Lopes	Av. Ana Barros Aguiar, s/nº Mangaratiba
32	E.M. Oliveira Bello	Rua Itassunema, s/nº - Junqueira
33	E.M. Paulo Scofano	Praia da Gamboa – Ilha de Itacuruçá
34	E.M. Praia Grande	Rua B, 517 – Praia Grande
35	E.M. Presidente Castelo Branco	Estrada RJ 14, s/nº - Muriqui
36	E.M. Profª Maria Rosa Magalhães	Estrada RJ 14, s/nº - Praia Brava
37	E.M. Profª. Cecília Ferraz	Av. do Canal, s/nº - Itacuruçá
38	E.M. Vale do Rio Sahy	Fazenda Santa Bárbara, s/nº - Sahy



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo n° 14691/2022

Rub.: _____ Fls.

39	E.M. Victor de Souza Breves	Av. 7 de Setembro, 421 – Praia do Saco
40	CES – Centro de Ensino Supletivo	Av. José Antonio da Costa, s/nº - Praia do Saco
41	CEIM Davi de Oliveira Brojo	Estrada São João Marcos, s/nº - Praia do Saco
42	CEIM Professora Kênia Conceição de Lima	Rua Eloy Machado Duque, s/nº - Conceição de Jacaré



ANEXO II

CONTRATO DE VENDA (MODELO)

CONTRATO N.º _____/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A Prefeitura Municipal de Mangaratiba, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Robert Simões, N.º92, Centro, Mangaratiba/RJ, inscrita no CNPJ sob n.º 29.138.310/0001-59, representada neste ato pela Secretário Municipal de Educação, o Sr. _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à _____ n.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da [Lei nº 11.947/2009](#) e da [Lei nº 8.666/93](#), e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, _____ semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF/DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- **02.08.01.12.361.0009.2008.3.3.90.30.00.1500**
- **02.08.01.12.361.0009.2008.3.3.90.30.00.1573**
- **02.08.01.12.361.0009.2008.3.3.90.30.00.1704**
- **02.08.01.12.361.0009.2008.3.3.90.30.00.1705**
- **02.08.01.12.361.0009.2008.3.3.90.30.00.1552**

Da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no [§ 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013](#), nº 04/2015 e nº 06/2020 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da



Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2023, pelas Resoluções CD/FNDE n.º 04/2015 n.º 026/2013, n.º 04/2015, n.º 06/2020, n.º 20/2020 pela [Lei nº 8.666/1993](#) e pela [Lei nº 11.947/2009](#), em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula



Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Mangaratiba para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Mangaratiba, _____ de _____ de 2023.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ANEXO III

MODELO DE PROJETO DE VENDA

GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº CAF Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com CAF Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. CAF	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total do	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).							



IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo	Assinatura



FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da CAF Física		7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)		
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



ANEXO IV

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Recebi da Comissão Permanente de Licitação do Município de Mangaratiba o **Minuta de Edital de Chamada Pública n° 001/2023** que objetiva a aquisição de gêneros e produtos alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural e suas organizações, a nível Local, Estadual e Nacional, que atenderem as exigências legais de acordo com a legislação específica e rotina da equipe técnica de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação (Merenda Escolar), destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas no edital, que realizar-se-á na data de **01 de março de 2023 às 09:00 horas** conforme autorização e informações contidas no **Processo Administrativo N° 14691/2022**.

Mangaratiba _____ de _____ de 2023.

Empresa: _____

CNPJ: _____

Tel.: _____

E-mail: _____

Nome / Representante: _____

CPF: _____

Assinatura: _____